

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (AGIR)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PRD)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (União Brasil)
João Donizeti (União Brasil)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (AGIR)
Rodrigo do Treviso (PL)
Salatiel Hergesel (PSB)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (REPUBLICANOS)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - União Brasil
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, SILVIA ASSUNÇÃO VIEIRA, Agente de Apoio Legislativo II, OP 01, Ref. 18, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde agosto/2016 e ao adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquirido em março/2024, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados na Seção de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

No mais, tendo em vista a previsão da Lei Complementar n.º 173/2020, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 19 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES - PRESIDENTE

APOSTILAMENTO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão n.º 11/2022
Objeto: Serviço de rede wireless pública indoor
Contrato n.º 9/2022
Empresa: Guivi Tecnologia Ltda ME
Valor Apostilado: R\$ 3342,96
Assinatura: 20/06/2024

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão eletrônico 226/2023 (Licitação Conjunta com a Prefeitura de Sorocaba)
Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública
Contrato n.º 7/2024
Contratada: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
Assinatura do contrato: 20/06/2024
Vigência: 60 meses
Valor total: R\$ 982.100,20

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 4/2024
Objeto: Aquisição de medalhas diversas
Contrato n.º 9/2024
Contratada: 3 PONTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTEFATOS DE METAL LTDA
Assinatura do contrato: 20/06/2024
Vigência: 12 meses
Valor total: R\$ 45.000,00

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 5/2024
Objeto: manutenção e substituição de sombreadores do estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 10/2024
Contratada: 4M COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA ME
Assinatura do contrato: 20/06/2024
Vigência: 12 meses
Valor total: R\$ 59.000,00

HOMOLOGAÇÃO - Pregão N.º 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba, Item 2, para a empresa GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 7.785,00, nos termos do processo do Pregão n.º 6/2024.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão N.º 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba, Item 5, para a empresa OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA(KING SOLUÇÕES COMERCIAIS), com o valor total de R\$ 3.229,80, nos termos do processo do Pregão n.º 6/2024.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão N.º 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba, Itens 6 e 7, para a empresa CAFÉ COLISEU LTDA, com o valor total de R\$ 35.772,00, nos termos do processo do Pregão n.º 6/2024.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão N.º 6/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba, Itens 1, 4, 8, 10, 13, 14, 15 e 24, para a empresa SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA ME, com o valor total de R\$ 8.360,90, nos termos do processo do Pregão n.º 6/2024.

HOMOLOGAÇÃO - Pregão N.º 7/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa fornecimento de água mineral, pelo período de 60 meses, para a empresa VILA IMPERIAL BEBIDAS LTDA, com o valor total de R\$ 348.000,00, nos termos do processo do Pregão n.º 7/2024.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Modalidade: Pregão n.º 25/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de clipagem eletrônica
Contrato n.º 37/2022
Empresa: CLIQUEIMAGEM INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Assinatura do contrato: 14/10/2022
Valor do contrato: R\$ 200.000,00
Assinatura da prorrogação: 20/06/2024
Início da vigência: 18/10/2024
Vigência: 24 meses

LEI Nº 13.027, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Institui o bairro Wanel Ville como Polo Gastronômico da cidade de Sorocaba.
Projeto de Lei nº 267/2023, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas
Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o bairro Wanel Ville como Polo Gastronômico da cidade de Sorocaba.
Art. 2º O Polo Gastronômico do Wanel Ville terá sua principal referência a Avenida Elias Maluf e adjacências.
Art. 3º O objetivo do Polo Gastronômico é promover e incentivar o desenvolvimento econômico e cultural da região, estimulando e valorizando a atividade empreendedora no setor de serviços e da gastronomia local.
Art. 4º Poderão ser concedidos incentivos fiscais e facilidades administrativas aos empreendedores que desejem estabelecer negócios gastronômicos no bairro Wanel Ville.
Art. 5º Ficam autorizadas parcerias para a capacitação e treinamento aos empreendedores locais, visando elevar a qualidade dos serviços prestados.
Art. 6º Fica autorizada a realização de eventos e festivais gastronômicos periódicos no bairro, com o intuito de atrair visitantes e estimular a economia local.
Art. 7º Ficam autorizadas campanhas de divulgação do polo gastronômico, destacando sua diversidade culinária e a qualidade dos estabelecimentos.
Art. 8º Ficam autorizadas parcerias entre instituições de ensino e associações comerciais para fomentar a inovação e o aprimoramento constante dos serviços oferecidos.
Art. 9º Ficam autorizadas parcerias que visam zelar pela manutenção e infraestrutura adequada do bairro Wanel Ville, visando proporcionar um ambiente atrativo e seguro para moradores e visitantes.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 17 de junho de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

JUSTIFICATIVA

O Bairro Wanel Ville, em Sorocaba, possui um potencial gastronômico significativo, com uma diversidade de estabelecimentos que oferecem pratos de alta qualidade e variedade de culinárias. No entanto, esse potencial ainda não foi devidamente explorado e valorizado. A instituição do Wanel Ville como Polo Gastronômico busca transformar esse bairro em um destino gastronômico reconhecido na cidade e na região.

A gastronomia desempenha um papel importante na cultura e economia local. Ao promover o desenvolvimento do setor gastronômico no Wanel Ville, estamos contribuindo para a geração de empregos, o aumento da arrecadação de impostos municipais e a valorização dos empreendedores locais.

Além disso, ao simplificar os processos burocráticos e promover a qualificação dos profissionais do setor, estamos incentivando o empreendedorismo e o crescimento econômico sustentável na região. Isso também atrairá um público mais diversificado, incluindo turistas em busca de experiências gastronômicas únicas.

Portanto, esta Lei visa não apenas estimular o setor gastronômico local, mas também contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural de Sorocaba, tornando o Wanel Ville um ponto de referência na gastronomia regional.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 13.027, de 17 de junho de 2024., foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 18 de junho de 2024.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa



Documento assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://licitacoesorocaba.sp.gov.br/jornal/> com o identificador 350039003600350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.